



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS COARI  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

---

**EDITAL Nº 02/2025-CCO/IFAM DE 12 DE MARÇO DE 2025  
CHAMADA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES E  
PROFESSOR CONSELHEIRO DO IFAM CAMPUS COARI 2025**

A Direção Geral do Campus Coari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.108-GR/IFAM, de 22/06/2023, publicada no DOU Nº 118, de 23/06/2023 - Seção 2, pág. 22, torna público o presente edital O Instituto Federal do Amazonas - Campus Coari, institui o edital para eleição de Representantes Discentes e Professor Conselheiro de turma para o exercício no ano letivo de 2025.

**I - DAS ELEIÇÕES**

Art. 1º. O presente Edital Eleitoral contém as normas para realização da eleição dos Representantes Discentes, (representante e vice representante) e Professor Conselheiro.

§ 1º - Fica determinado que a eleição ocorrerá conforme cronograma (Anexo I).

Art. 2º. O representante, vice representante e professor conselheiro, serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados na série/módulo, mediante processo simples de votação em cédulas.

§ 1º - Será considerado eleito os dois candidatos com maior número de votos, sendo o primeiro lugar destinado ao representante e o segundo lugar ao vice representante.

§ 2º - O mandato dos representantes e professor conselheiro será de um letivo letivo.

§ 3º - Será considerado eleito como professor conselheiro aquele que obtiver maior quantitativo de votos.

Parágrafo único: O coordenador do curso não poderá ser eleito como professor conselheiro dentro do curso em que atua.

Art. 3º. Para se candidatarem à função de Representantes de Turma e vice os alunos deverão atender às seguintes condições:

§ 1º - estarem regularmente matriculados na série/módulo, frequentando as aulas normalmente;

§ 2º - preencher o formulário de inscrição dos postulantes à função, disponível no link <https://forms.gle/Y6tbGr2ES5Tc8GXm7>.

Art. 4º. Da Inscrição para Representante de Sala:

§ 1º - Período de inscrição: 13 e 14 de março de 2025;

§ 2º - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://forms.gle/Y6tbGr2ES5Tc8GXm7>.

Art. 5º. São atribuições dos Representantes de Turma:

§ 1º - Mostrar-se sempre responsável e aberto ao diálogo;

§ 2º - Representar a sua turma perante a Direção e as Coordenações de curso;

§ 3º - Estimular a cooperação entre os alunos e entre os professores e alunos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS COARI  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

---

§ 4º - Encaminhar e discutir com a Direção e Coordenações as propostas, reivindicações ou reclamações da turma.

§ 5º - Participar das discussões pedagógicas da Instituição, como o Conselho de Classe, interagindo dinamicamente com docentes, setor pedagógico, coordenação e direção.

§ 6º - Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim como os eventos programados pelo Instituto, estimulando a participação de todos.

§ 7º - Ter conhecimento dos limites disciplinares, pedagógicos e ou administrativo estabelecidos pela Instituição dentro da coletividade e solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades da turma.

§ 8º - Participar das reuniões de Representante de turma marcada pela instituição;

§ 9º - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela turma.

Art. 6º. Os Representantes de Turma e vice perderão o mandato:

§ 1º - Por renúncia expressa;

§ 2º - Por apresentarem comportamento incompatível com a função ou descumprirem as normas estabelecidas no Manual do Aluno;

§ 3º - Por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta (metade mais um dos alunos matriculados na turma).

Parágrafo único. No caso de perda de mandato do representante, o vice assumirá. Sendo o vice destituído o terceiro lugar assumirá.

Art. 7º. Ocorrendo impedimento ou desistência do Suplente, a Turma providenciará nova eleição no prazo máximo de quinze dias.

Art. 8º. São atribuições do Professor Conselheiro:

§ 1º - Ouvir as demandas e encaminhá-las ao setor de ensino;

§ 2º - Criar um espaço de discussão sobre temas de interesse da turma;

§ 3º - Estabelecer uma ligação entre a turma e a instituição visando levar informações pertinentes à turma relativas ao andamento do Campus Coari;

§ 4º - Receber informações de outros colegas relativas ao processo de ensino-aprendizagem e encaminhá-las aos setores competentes;

§ 5º - Solicitar, quando necessário, o auxílio dos setores competentes para resolver problemas e/ou superar dificuldades da turma;

§ 6º - Dialogar com o líder da turma incentivando a formação de lideranças na turma;

§ 7º - Acompanhar e conhecer a turma no que se refere ao aproveitamento e frequência escolar, contribuindo com a orientação da turma através da apresentação de outras perspectivas e visões de mundo;

§ 8º - Participar do conselho de classe, anotar as observações gerais/individuais da turma e repassar para a turma fomentando a reflexão crítica dos aspectos observados;

§ 9º - Propiciar situações de diálogo que possibilitem a interação entre os alunos e a motivação pelos estudos;

## II - DA VOTAÇÃO

Art. 9º. A votação será realizada nas salas de aula, em horário e datas determinadas nesta chamada.

§ 1º - Todos os discentes da cada turma poderão exercer seu direito ao voto, somente uma (01) vez, assinando lista de frequência no ato da votação.

§ 3º - O controle da apuração será feito pelo setor técnico pedagógico e coordenações.

## III - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 10º. A relação dos eleitos será encaminhada à Diretoria de Ensino ou equivalente, para conhecimento, homologação e posse, em até cinco dias.

## IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos pelo setor técnico pedagógico e coordenações, com anuência da Diretoria de Ensino ou equivalente.

Coari, 12 de março de 2025.

**Elcivan dos Santos Silva**  
Diretor Geral do IFAM campus Coari  
Portaria N°. 1.108 - GR/IFAM, de 22.06.2023  
DOU N° 118, DE 23/06/2023 - Seção 2, pág. 22

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS COARI  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

---

**ANEXO I**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
01	Publicação da Chamada Pública	13/03/2025
02	Período de Inscrições para representante	13 a 14/03/2025
03	Publicação da relação de candidatos inscritos para representante de turma	17/03/2025
04	Período de Campanha dos Representantes para os cursos	18 e 19/03/2025
05	Período de eleição do Representante/vice e Professor Conselheiro por turma	
06	Curso Técnico em Agropecuaria	20 e 21/03/2025
07	Curso Técnico em Manutenção e Suporte (Int. e Sub.)	
08	Curso Técnico em Informática	
09	Curso Técnico em Administração	
10	Divulgação do resultado final e posse dos candidatos	24/03/2025